



**PARECER CONCLUSIVO 2022**

**TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2019 – RECURSO MUNICIPAL**

Organização da Sociedade Civil – OSC	Instituto de Incentivo à Vida – Casa de Acolhida “ISABEL SOLER”
Endereço	Rua Amaro Branco da Silva, 348 – Jardim Mauá – Mauá/SP – CEP 09340-090
Finalidade Estatutária	Art. 2º (compatível com o objeto, descrito no Item 1.2)
Termo de Colaboração	01/2019 (Processo de Origem nº 20.701/2018)
Valor Global Anual da Parceria	R\$ 1.391.046,80
Repassse	Municipal
Valor Anual do Repasse Municipal	R\$ 1.391.046,80
Nº de Parcelas e Meses de Referência	Doze parcelas referentes a janeiro – dezembro de 2022.
Valor Recebido Municipal:	R\$ 1.391.046,80
Receitas com Aplicações Financeiras dos Repasses Públicos	R\$ 1.833,89
Receitas com Aplicações Financeiras dos Repasses Públicos do <u>Exercício anterior de 2021 (RP-10)</u>	R\$ 411,16
Total de Recursos Públicos Disponíveis no Exercício	R\$ 1.393.291,85
Valor Aplicado	R\$ R\$ 1.393.291,85
Valor Devolvido	R\$ 0,00
Autorizado e Regulamentado	Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016 e L.O.A.

Após análise da prestação de contas, bem como da documentação de receitas e despesas apresentadas pela OSC, amparada pelas Instruções Normativas nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, artigo 189, incisos I ao XIV e alterado pela Resolução nº 11/2021, manifesta-se a Divisão de Gestão de Parcerias, conforme discriminado:

1.	Valores Liberados, com Número e Data da Ordem de Pagamento	Parcela 01	R\$ 108.667,77	OP 2022/638	31/01/2022
		Parcela 02	R\$ 108.667,77	OP 2022/639	31/01/2022
		Parcela 03	R\$ 103.667,77	OP 2022/640	31/01/2022
		Parcela 04	R\$ 104.701,33	OP 2022/4954	29/03/2022
		Parcela 05	R\$ 102.667,77	OP 2022/4955	29/03/2022
		Parcela 06	R\$ 102.667,77	OP 2022/4956	29/03/2022
		Parcela 07	R\$ 102.667,77	OP 2022/10710	23/06/2022
		Parcela 08	R\$ 103.667,77	OP 2022/10711	23/06/2022
		Parcela 09	R\$ 104.667,77	OP 2022/10712	23/06/2022
		Parcela 10	R\$ 104.667,77	OP 2022/17728	26/09/2022
		Parcela 11	R\$ 134.667,77	OP 2022/17729	26/09/2022
		Parcela 12	R\$ 209.667,77	OP 2022/17730	26/09/2022
2.	Valores Recebidos, com Data de Pagamento e Data da Prestação de Contas.	Parcela 01	R\$ 108.667,77	09/02/2022	23/05/2022
		Parcela 02	R\$ 108.667,77	09/02/2022	25/05/2022
		Parcela 03	R\$ 103.667,77	04/03/2022	01/06/2022
		Parcela 04	R\$ 104.701,33	01/04/2022	01/06/2022
		Parcela 05	R\$ 102.667,77	29/04/2022	20/06/2022
		Parcela 06	R\$ 102.667,77	30/05/2022	27/06/2022
		Parcela 07	R\$ 102.667,77	30/06/2022	26/08/2022
		Parcela 08	R\$ 103.667,77	29/07/2022	23/09/2022

E L S A V O O S I D O



		<b>Parcela 09</b> R\$ 104.667,77 01/08/2022 26/10/2022 <b>Parcela 10</b> R\$ 104.667,77 30/09/2022 21/12/2022 <b>Parcela 11</b> R\$ 134.667,77 31/10/2022 23/12/2022  <b>Parcela 12</b> R\$ 209.667,77 25/11/2022 08/02/2023
3.	Valores não aplicados e Datas de devolução (fls.)	Não houve.
4.	Rendimentos Financeiros não aplicados e Datas de devolução (fls.) ou Autorização Formal para sua utilização em exercício subsequente (fls.)	Não houve.
5.	Regularidade dos Gastos efetuados e sua perfeita contabilização (fls.)	A OSC parceira apresentou documentos fiscais hábeis comprovando a regularidade dos gastos efetuados, e procedeu à sua contabilização no Livro Diário nº 23, fls. 001 a 598.
6.	Funcionamento Regular – Alvará de Funcionamento, Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros; CMAS e CMI; documentos expedidos, justificativas e prazos. (fls.)	Funcionamento regular durante o período em que foram concedidos os repasses conforme fls. 3492 à 3497 vol. XIII.
7.	Descrição da Finalidade Estatutária compatível com o objeto da parceria e respectivo artigo do Estatuto Social	<b>Artigo 2º</b> – Serviço de acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI destinado a idosos com 60 anos ou mais, ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, garantindo a proteção integral, a privacidade, o respeito aos costumes, as tradições e as diversidades de: ciclos de vida: arranjos familiares; raça/etnia; religião, gênero e orientação sexual. Respeitando a Lei 10.741 de 01 de outubro de 2003 que dispõe o Estatuto do Idoso e a Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.
8.	Descrição do Objeto dos Recursos Repassados	Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – ILPI, vinculado à Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com capacidade para 50 idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos (sendo 12 vagas femininas e 38 vagas masculinas) em situação de risco, violência e/ou negligência, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos e com diferentes necessidades e graus de dependência ressaltando o parágrafo único, do inciso 9º, do artigo 4º, da Lei Federal 8.842/94.
9.	Monitoramento e Avaliação do objeto da parceria e realização de visita(s) <i>in loco</i> pelo órgão concessor (fls.)	Conforme Relatórios Técnicos da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Proteção Social Especial, homologados pela Comissão da Divisão de Gestão de Parcerias, anexados às fls.: (jan/abr – 1.130 a 1.113 vol. IV); (mai/ago – 2.168 à 2.171 vol. VIII); (set/dez – 3355 à 3357 vol. X); (Anual – 3384 à 3392 vol. XIII).
10.	Compatibilidade das Atividades desenvolvidas com os Recursos Próprios e as Verbas Públicas repassadas com as metas propostas, bem como Impactos Sociais, indicando o cumprimento do Plano de Trabalho.	Considerando os relatórios de execução do objeto emitidos pela OSC e acompanhamento técnico realizado pelo órgão concessor, foram desenvolvidas atividades compatíveis com os objetivos da parceria, indicando o cumprimento do Plano de Trabalho. O serviço ofertado proporcionou acolhimento e proteção integral aos idosos, contribuindo para a redução da violação de direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência. A OSC parceira atingiu as metas propostas na Política Governamental.
11.	Cumprimento das Cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.	Tendo em vista análise das prestações de contas apresentadas, a OSC parceira cumpriu as cláusulas pactuadas e atendeu a legislação / regulamentação pertinente ao objeto da parceria.
12.	Regularidade dos Recolhimentos dos Encargos Trabalhistas	Comprovada mediante guias de recolhimento anexadas ao processo de prestação de contas.
13.	Identificação do repasse nos originais dos comprovantes de gastos; e correspondência das cópias com os originais.	Os originais foram identificados com nome da OSC beneficiária, tipo do repasse e número do ajuste, bem como órgão repassador a que se referem; e as cópias anexadas ao processo correspondem aos originais apresentados pela OSC na prestação de contas.

S  
E  
R  
V  
I  
Ç  
O



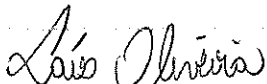
14.	Atendimento aos princípios da administração pública.	O repasse dos recursos à OSC atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.
15.	Existência e regular funcionamento do Controle Interno do Órgão Público Concessor, com indicação do nome completo e CPF dos responsáveis.	<b>Controladoria Interna do Município de Mauá</b> , sob a responsabilidade de Adriano Paciente Gonçalves – CPF 182.852.158-22 – e-mail: controladoria@maua.sp.gov.br. Período 01/01/2022 a 31/12/2025 – Portaria 60.835.

A OSC legalmente constituída aplicou o recurso municipal recebido no valor de R\$ 1.391.046,80 (Um milhão, trezentos e noventa e um mil, quarenta e seis reais e oitenta centavos) mais o Saldo de Rendimentos de Aplicações Financeiras do exercício de 2022 no valor de R\$ 1.833,89 (um mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos) e também o saldo de aplicações financeiras do exercício de 2021 no valor de R\$ 411,16 (quatrocentos e onze reais e dezesseis centavos). Não houve devolução aos cofres públicos, decorrente de gastos indevidos ou de valores glosados. Não houve devolução aos cofres públicos, decorrente de gastos indevidos ou de valores glosados.

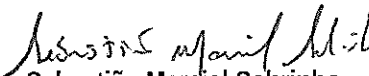
A aplicação dos recursos recebidos foi efetuada  De Acordo  Em Desacordo com a finalidade do repasse. Os documentos comprobatórios foram juntados ao Processo Administrativo nº 134/2022 – Vol. I ao Vol. XIII. Não ocorreu aplicação de sanção.

Isto posto, consideradas todas as análises efetuadas, a Secretaria de Assistência Social, por meio da Divisão de Gestão de Parcerias, conclui pela  APROVAÇÃO  APROVAÇÃO COM RESSALVAS  REPROVAÇÃO da presente PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Mauá, 20 de março de 2022.

  
Laís Santos de Oliveira  
Agente Administrativo  
Divisão de Gestão de Parcerias

  
Aidé Fernandes Fontes  
Assessor Especial  
Gerência Financeira

  
Sebastião Marcial Sobrinho  
Gestor de Parcerias  
Portaria n.º 11.512